



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ROJETO DE LEI N.º 059/2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 677 Fls. 180 Livro 011
Marilândia - ES - Em: 31/10/2017

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2017, rubrica orçamentária para custear despesa com aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades de Saúde, no montante de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A dotação orçamentária a ser suplementada no orçamento vigente esta demonstrada no Anexo I, e os recursos utilizados para a referida suplementação são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

| <i>CÓDIGO</i> | <i>DESCRIÇÃO</i> | <i>FONTE DE RECURSO</i> | <i>VALOR</i> |
|---------------|---|---------------------------------|----------------|
| 010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 0022 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 3.023 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 3203 – SUS Investimento | R\$ 460,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 3203 – SUS Investimento | R\$ 149.540,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 3903 – Alienação de Bens Móveis | R\$ 13.000,00 |